

LEI Nº. 1.261/2013

DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

“Concede Revisão Anual nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Alexânia, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – É concedida, por força da presente Lei, Revisão Anual nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados do Poder Legislativo Municipal, a partir do mês de JUNHO de 2013, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no índice de 6,21% (seis inteiros vírgula vinte e um por cento).

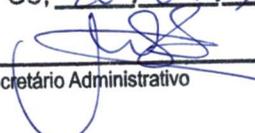
Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão a custa do orçamento vigente.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º. de Junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2013.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 20/09/13


Secretário Administrativo


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal